



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
Lei N.º	FLS.	
4188	48	R

LEI MUNICIPAL Nº 4.188

Prorroga o prazo para requerimento do Parcelamento Incentivado previsto nas Leis Municipais nº 4.144 e 4.156 de 2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado, até 15 de dezembro de 2006, o prazo para solicitar o requerimento dos incentivos previstos nas Leis Municipais nº 4.144 e 4.156 de 2006.

Artigo 2º - Os débitos poderão ser pagos à vista, em uma única cota, na data da formalização do requerimento, sendo emitido o Documento de Arrecadação para pagamento na rede bancária.

Parágrafo Único: Para pagamento parcelado, o número máximo de parcelas será de 120 (cento e vinte).

Artigo 3º - **VETADO**

Artigo 4º - **VETADO**

Artigo 5º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2006.


Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Mensagem 018/06
Autor: Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO JORNAL
V. Redonda em destaque
DE 31 / 08 / 2006